



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 - Nº 2139 - Divulgado em 11/02/2019

Conselheiro Presidente

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Vice-Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Corregedor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro Ouvidor

Fábio Túlio Figueiras Nogueira

Conselheiro

Fernando Rodrigues Catão

Procurador-Geral

Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Manoel Antonio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Bradson Tibério Luna Camelo

Procuradores

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Marcílio Toscano Franca Filho

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Umberto Silveira Porto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Designações	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão	2
Extrato de Decisão Singular	4
3. Atos da 1ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Intimação para Defesa	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
Extrato de Decisão	7
Extrato de Decisão Singular	25
Comunicações	25
4. Atos da 2ª Câmara	26
Intimação para Sessão	26
Intimação para Defesa	26
Prorrogação de Prazo para Defesa	26
Extrato de Decisão	26
Errata	27
Comunicações	27
5. Alertas	27
6. Atos da Auditoria	27
Intimação para Envio de Documentação	27
7. Atos dos Jurisdicionados	28
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	28
Errata	38

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2208 - 27/02/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04088/16](#)

Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância Sanitária

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Glaciane Mendes Roland, Gestor(a).

Sessão: 2208 - 27/02/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05491/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Joana D Arc Rodrigues Bandeira Ferraz, Ex-Gestor(a);

John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Marco

Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2211 - 20/03/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [07024/17](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves, Ex-Gestor(a); Allisson

Carlos Vitalino, Advogado(a).

Sessão: 2208 - 27/02/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [06174/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Adriano Jeronimo Wolff, Gestor(a); José Leonardo de

Souza Lima Júnior, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [05423/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Adriano de Oliveira Barreto, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar esclarecimentos acerca do apontado pela unidade de instrução em seu relatório supracitado.

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 052/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º. Designar os Auditores de Contas Públicas, José Luciano Sousa de Andrade, matrícula 370.570-6; Josediton Alves Diniz, matrícula 370.342-8; Júlio Uchoa Cavalcanti Neto, matrícula 370.646-0, e Humberto Carlos do Amaral Gurgel, matrícula 370.602-8, para, sob a coordenação desse, integrarem a Comissão de Coleta de Dados de Obras Paralisadas no Estado e Municípios da Paraíba, em atendimento à solicitação conjunta do TCU/CNJ/ATRICON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Processo: [00239/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Intimados: Josevaldo da Silva Costa, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo se pronunciar acerca da solicitação da equipe técnica em seu relatório fls. 857/979 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04612/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conceição
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Assessor Técnico
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04858/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Ingá
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05663/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Jericó
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.

Processo: [05770/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [05969/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Ingá
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05358/18](#)

Jurisdição: Encargos Gerais da Secretaria da Finanças
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [06027/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Adjailson Pedro Silva de Andrade Procuradores: Dr. Neuzomar de Sousa Silva e outro Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [06167/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO SEGUNDO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [17102/18](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2018
Citado: LUIS INACIO RODRIGUES TORRES, Gestor(a)
Solicitação de prorrogação de prazo indeferida pelo relator.
Cuida-se de pedido de prorrogação para apresentação de defesa, para matéria que ao longo do exercício o gestor foi orientado a corrigir as eventuais falhas por ventura existentes. Na nova sistemática de análise das contas, adotada pelo TCE-PB, os adiamentos, as prorrogações, não poderão ocorrer, sob pena de se desconsiderar todos os investimentos, de toda ordem, aplicados nesse novo tipo de análise, podendo, inclusive, comprometer o planejamento, com alterações descabidas. Com efeito, indefiro o pedido. Comunique-se.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00971/18

Sessão: 2200 - 05/12/2018

Processo: [10662/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Rodrigo Otavio de Carvalho Costa, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Newton Marcelo Paulino de Lima, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 10662/13, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, o parecer do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, em conhecer do recurso de que trata o presente processo, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento, reformulando-se a decisão consubstanciada Acórdão AC2 TC Nº 02944/2.014, para desta feita, fazer constar dos proventos da aposentadoria do Sr. Rodrigo Carvalho Costa, todas as parcelas nas quais incidiram descontos previdenciários. Determinando-se o encaminhamento desta decisão ao órgão de origem para adoção das providências cabíveis. Publique-se, notifique-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 05 de dezembro de 2018.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00008/19

Sessão: 2205 - 06/02/2019

Processo: [05426/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Lusineide Oliveira Lima Almeida, Gestor(a); Carlos Antônio Alves da Silva, Ex-Gestor(a); Edgard José Pessoa de Queiroz, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 05.426/17, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2016, do Sr Carlos Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal de Sossego-PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 06 de fevereiro de 2019



Ato: Acórdão APL-TC 00021/19

Sessão: 2205 - 06/02/2019

Processo: [05426/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Lusineide Oliveira Lima Almeida, Gestor(a); Carlos Antônio Alves da Silva, Ex-Gestor(a); Edgard José Pessoa de Queiroz, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 05.426/17, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e Gestão Fiscal do Prefeito Municipal de Sossego-PB, Sr. Carlos Antonio Alves da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2016, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, JULGUEM REGULARES os atos de gestão e ordenação de despesas do Sr. Carlos Antônio Alves da Silva, como descritas no Relatório; b) Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL em relação às disposições da LRF, por parte do Sr. Carlos Antônio Alves da Silva; Presente ao julgamento o representante do MPJTCE. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 06 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00963/18

Sessão: 2202 - 19/12/2018

Processo: [05469/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Renato Mendes Leite, Gestor(a); Marcelo Rodrigues da Costa, Ex-Gestor(a); Glaucio Lira da Franca, Contador(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Rodrigo Diniz Cabral, Advogado(a).

Decisão: [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO] Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas do Prefeito do município de ALHANDRA, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, exercício de 2016, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por maioria de votos, com a declaração de impedimento dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Marcos Antônio da Costa, após a emissão de parecer pela aprovação das contas de governo, em: I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS, com fundamento no art. 71, inciso II, da CF, as contas de gestão do Prefeito, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, exercício de 2016, na qualidade de ordenador de despesas, em razão do ônus ao erário municipal de R\$ 140.091,40, decorrente de sobrepreço anotado em transporte de escolares; II. APLICAR A MULTA pessoal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 60,72 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB), ao Prefeito MARCELO RODRIGUES DA COSTA, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. DETERMINAR comunicação à Receita Federal do Brasil sobre a inconsistência relacionada ao não recolhimento integral de obrigações previdenciárias patronais; e IV. RECOMENDAR ao atual gestor para que observe os comandos legais norteadores da Administração Pública, adotando medidas com vistas a evitar as falhas nestes autos abordadas. Publique-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00025/19

Sessão: 2205 - 06/02/2019

Processo: [05468/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimbas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: José Pereira Oliveira, Gestor(a); Aderaldo Serafim de Sousa, Contador(a); Jose Humberto Cardoso de Queiroz, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC n.º 05468/18, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de CACIMBAS, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Gestor, Sr. José Pereira Oliveira; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: a) Julgar regulares com ressalvas as contas da Mesa da Câmara Municipal de CACIMBAS, relativas ao exercício de 2017 de responsabilidade do Gestor, Sr. José Pereira Oliveira; b) Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) Recomendar à gestão da Mesa da Câmara Municipal de CACIMBAS no sentido de cumprir fidedignamente os ditames constitucionais e legais, inclusive adotar medidas no sentido de conferir à Lei Orgânica Municipal dispositivo que contenha previsão de remuneração diferenciada para o Presidente, sob pena de devolução dos valores pagos superior ao estabelecido naquela lei, nos exercícios subsequentes. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 06 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00020/19

Sessão: 2205 - 06/02/2019

Processo: [05571/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: João Azevêdo Lins Filho, Gestor(a); Márcia Ferreira de Andrade, Assessor Técnico; Washington Luis Soares Ramalho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, sob a responsabilidade do Sr. João Azevedo Lins Filho, referente ao exercício de 2017 acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em JULGAR REGULARES as referidas Prestações de Contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 06 de fevereiro de 2019

Ato: Acórdão APL-TC 00023/19

Sessão: 2205 - 06/02/2019

Processo: [05685/18](#)

Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Euler de Assis Chaves, Gestor(a); Anna Carmen Franca de Souza Lago, Contador(a); Ricardo Vieira Coutinho, Interessado(a); Wladimir Romaniuc Neto, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC n.º 5685/18, referente à prestação de contas da Polícia Militar do Estado da Paraíba, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do gestor Coronel BM Euler de Assis Chaves, e CONSIDERANDO os termos do Relatório inicial da Auditoria, do pronunciamento do parquet e o mais que dos autos consta, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES as Prestações de Contas da Polícia Militar da Paraíba, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do gestor Coronel BM Euler de Assis Chaves, ressalvando-se que as mesmas são suscetíveis de revisão, na hipótese de outras irregularidades posteriormente detectadas e evidenciadas, à luz do disposto no inciso IX do art. 140 do Regimento Interno desta Corte; 2. RECOMENDAR ao atual gestor da Polícia Militar para promover ações administrativas junto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba para implementar procedimentos de controles contábeis e gerenciais com a finalidade de atender a legislação que disciplina as despesas realizadas sobre o regime de adiantamento, no que diz respeito a utilizar este procedimento apenas para despesas de pequeno vulto; 3. DETERMINAR à DIAFI/DICOG que o assunto concernente à legalidade do pagamento da Bolsa de Desempenho Profissional seja discutido na Prestação de Contas do Governador, relativa aos exercícios de 2016 e seguintes, ocasião em que esta Corte deverá



assinar prazo à autoridade competente para adoção de providências visando ao restabelecimento da legalidade; 4. TRASLADAR cópia da presente decisão para os autos das Prestações de Contas Anuais do Governador, relativas aos exercícios de 2016 e seguintes, inclusive nos processos de acompanhamento de gestão do Governador do Estado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 06 de fevereiro de 2019.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00009/19

Processo: [06027/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Adjailson Pedro Silva de Andrade, Gestor(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a); Elangine Pereira de Albuquerque, Assessor Técnico; Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico; Miguel Leonardo Francisco da Silva, Assessor Técnico; Patrícia de Menezes Marsicano, Interessado(a).

Decisão: PROCESSO TC N.º 06027/18 Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Adjailson Pedro Silva de Andrade Procuradores: Dr. Neuzomar de Sousa Silva e outro DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00009/19 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 08 de fevereiro de 2019 pelo procurador, Dr. Neuzomar de Sousa Silva, em nome do Prefeito do Município de Salgado de São Félix/PB, Sr. Adjailson Pedro Silva de Andrade, com instrumento procuratório anteriormente anexado, fl. 2.978. A referida peça está encartada aos autos, fl. 7.524, onde o ilustre representante pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, resumidamente, a dificuldade em coletar todos os documentos indispensáveis à elaboração da contestação do mencionado Alcaide. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Neuzomar de Sousa Silva, procurador do Sr. Adjailson Pedro Silva de Andrade, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 11 de fevereiro de 2019 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2777 - 21/02/2019 - 1ª Câmara

Processo: [03405/98](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: Concurso

Exercício: 1998

Intimados: Fabiano Pedro da Silva, Gestor(a).

Sessão: 2777 - 21/02/2019 - 1ª Câmara

Processo: [17703/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Sessão: 2777 - 21/02/2019 - 1ª Câmara

Processo: [17705/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Sessão: 2777 - 21/02/2019 - 1ª Câmara

Processo: [17715/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [02042/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Marcos Alexandre Melo da Costa, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se pronunciar acerca do que solicita a equipe técnica em seu relatório fls. 114/116.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [11426/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citado: WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido

Processo: [06274/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessados: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira e outros Advogados: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [04559/15](#)

Jurisdição: Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [14969/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2015

Citado: ZENNEDY BEZERRA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [04208/16](#)

Jurisdição: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04313/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04371/16](#)
Jurisdicionado: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04419/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04437/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04563/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Turismo de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04594/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria da Receita Municipal do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04598/16](#)
Jurisdicionado: Fundação Cultural de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04613/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04669/16](#)
Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04699/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04783/16](#)
Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [11891/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2016
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.
Por excepcionalidade, defiro o pedido de acréscimo do prazo para apresentação de defesa, mas por 5 (cinco) dias, uma vez que a matéria tratada nos autos não se submete à nova sistemática adotada pelo TCE-PB. Comunique-se

Processo: [04351/17](#)
Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [04941/17](#)
Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Processo: [05018/17](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Habitação Social do Município de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

**Processo:** [05024/17](#)**Jurisdicionado:** Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [05132/17](#)**Jurisdicionado:** Secretaria da Administração do Município de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [05299/17](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [05355/17](#)**Jurisdicionado:** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [05389/17](#)**Jurisdicionado:** Fundação Cultural de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [05421/17](#)**Jurisdicionado:** Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [05445/17](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [05573/17](#)**Jurisdicionado:** Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2016**Citado:** CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [06949/17](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2016**Citado:** FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO SEGUNDO, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.****Por excepcionalidade, defiro o pedido de acréscimo do prazo para apresentação de defesa, mas por 5 (cinco) dias, uma vez que a administração do município foi objeto de mudanças jurídicas/administrativas bruscas, que justificam a concessão. Comunique-se****Processo:** [16617/17](#)**Jurisdicionado:** Instituto Municipal de Previdência de Arara**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2017**Citado:** LUIS FELIPE MEDEIROS DA SILVA, Interessado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Processo:** [05693/18](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2017**Citado:** JOSÉ RONALDO MACIEL PINTO, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [09794/18](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro**Subcategoria:** Termo Aditivo**Exercício:** 2018**Citado:** MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Conforme o pedido.****Processo:** [14255/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Fagundes**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2018**Citado:** JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Magna Madalena Brasil Risucci Advogado: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.****Processo:** [14587/18](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citado:** ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.****Por excepcionalidade, defiro o pedido de acréscimo do prazo para apresentação de defesa, mas por 10 (dez) dias. Comunique-se****Processo:** [16242/18](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Saúde**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2018**Citado:** CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 5 dias por determinação do relator.****Por excepcionalidade, defiro o pedido de acréscimo do prazo para apresentação de defesa, mas por 5 (cinco) dias, uma vez que a matéria tratada nos autos diz respeito a uma série de procedimentos da responsabilidade da requerente. Comunique-se**

Processo: [18613/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Solicitação de prorrogação de prazo indeferida pelo relator.

Não reconhecimento procedente as justificativas para não se ter reunidos na Prefeitura, a documentação pertinente ao procedimento licitatório em questão. Com efeito, indefiro o pedido de prazo adicional para a apresentação de defesa. Comunique-se

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00166/19

Sessão: 2774 - 31/01/2019

Processo: [05185/07](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2007

Interessados: Douglas Lucena Moura de Medeiros, Gestor(a); Marta Eleonora Aragão Ramalho, Ex-Gestor(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); João da Mata de Sousa Filho, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Hugo Tardely Lorenço, Advogado(a); Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em: 1. DECLARAR o cumprimento da Resolução RC1 TC nº. 031/2013, pela então Prefeita, Senhora Marta Eleonora Aragão Ramalho; 2. DECLARAR a legalidade do concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, homologado em 31 de maio de 2007, pela então Prefeita, Senhora Marta Eleonora Aragão Ramalho e CONCEDAM registro aos atos de admissão dos candidatos aprovados, os quais se encontram elencados em Anexo; 3. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 31 de janeiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00109/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10455/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Valdirismar Ferreira Alves, Interessado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Valdirismar Ferreira Alves, matrícula n.º 79.632-8, que ocupava o cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00109/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10455/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Valdirismar Ferreira Alves, Interessado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Valdirismar Ferreira Alves, matrícula n.º 79.632-8, que ocupava o cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00126/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10591/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Agamenon Vieira da Silva, Gestor(a); Eliane Abrantes da Silva Souza, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jose di Lorenzo Serpa Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.591/17 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Eliane Abrantes da Silva Souza, matrícula 000.676-5, Pedagoga, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PB, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1240) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00126/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10591/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Agamenon Vieira da Silva, Gestor(a); Eliane Abrantes da Silva Souza, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jose di Lorenzo Serpa Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.591/17 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Eliane Abrantes da Silva Souza, matrícula 000.676-5, Pedagoga, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PB, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1240) tendo presentes sua legalidade, o



tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00127/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11824/17](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Joas de Brito Pereira Filho, Gestor(a); Rodrigo Antonio Nobrega Guimaraes, Assessor Técnico; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Adeildo Abdon Pedrosa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.824/17 referente Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais do Sr. Adeildo Abdon Pedrosa, matrícula 470.230-1, Analista Judiciário, lotado no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1516) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00141/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [13311/17](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Amanda Dias da Silva Lima, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.311/17 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Amanda Dias da Silva Lima, matrícula 141.899-8, Professor Educação Básica 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00142/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [13880/17](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Maria Adália do Carmo Rodrigues, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.880/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Maria Adália do Carmo Rodrigues, matrícula 615.846-3, Regente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00143/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15592/17](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Romulo Vieira Cabral Batista, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.592/17 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos Integrais ao Sr. Rômulo Vieira Cabral Batista, matrícula 11.313-1, Agente Fiscal Aud. De Tributos, lotada na DIFIS, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00128/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [17014/17](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Ana Maria Bezerra de Miranda Ferreira, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.014/17 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Ana Maria Bezerra de Miranda Ferreira, matrícula 143.098-0, Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 2206) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00131/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [19632/17](#)

Jurisditionado: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista, Gestor(a); Jonny Leomaques Vieira Batista, Interessado(a); José Rinaldo dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 19.632/17 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr José Rinaldo dos Santos, matrícula 1301748-6, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 24/2017) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00129/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [20742/17](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Ieda Goncalves Lopes, Interessado(a);



Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.742/17 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Ieda Gonçalves Lopes, matrícula 148.928-3, Médica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 2690) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00133/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [20832/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Maria Aparecida de Sousa Galdino, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.832/17 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Maria Aparecida de Sousa Galdino, matrícula 149.568-2, Técnico de Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 2747) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00144/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [02162/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rejane Maria dos Santos, Gestor(a); Rejane Maria dos Santos, Interessado(a); Maria do Carmo Pereira Pena, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.162/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos proporcionais a Sra. Maria do Carmo Pereira Pena, matrícula 811, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00145/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [02165/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rejane Maria dos Santos, Gestor(a); Rejane Maria dos Santos, Interessado(a); Anastacio Morato Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.165/18 referente Aposentadoria por Invalidez com Proventos integrais ao Sr. Anastácio Morato Lima, matrícula 1443, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em

CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00146/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [02169/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rejane Maria dos Santos, Gestor(a); Rejane Maria dos Santos, Interessado(a); Paula Neide Lopes Barbosa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.169/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos integrais a Sra. Paula Neide Lopes Barbosa, matrícula 1409, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00146/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [02169/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rejane Maria dos Santos, Gestor(a); Rejane Maria dos Santos, Interessado(a); Paula Neide Lopes Barbosa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.169/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos integrais a Sra. Paula Neide Lopes Barbosa, matrícula 1409, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00147/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [02566/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Antonio Avelino da Silva Sobrinho, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.566/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais do Sr. Antonio Avelino da Silva Sobrinho, matrícula 07.929-4 Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Divisão de Praças e Jardins, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00147/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [02566/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Antonio Avelino da Silva Sobrinho, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.566/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais do Sr. Antonio Avelino da Silva Sobrinho, matrícula 07.929-4 Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Divisão de Praças e Jardins, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00110/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [02845/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Risoneide Andrade da Silva Rosas, Responsável; Gilson Luiz da Silva, Responsável; Gilvanete de Araujo Flor Machado, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM a Sra. Gilvanete de Araújo Flor Machado, matrícula n.º 2.043, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação da aludida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00110/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [02845/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Risoneide Andrade da Silva Rosas, Responsável; Gilson Luiz da Silva, Responsável; Gilvanete de Araujo Flor Machado, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM a Sra. Gilvanete de Araújo Flor Machado, matrícula n.º 2.043, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação da aludida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00191/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [03760/18](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape

Subcategoria: Contrato

Exercício: 2018

Interessados: Antônio Máximo da Silva Neto, Gestor(a); Fagner Paulino Carneiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.760/18, referente ao Instrumento de Contrato advindo do Procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, formalizado no Processo nº 12.030/17, realizado Prefeitura Municipal de Mamanguape através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de material médico hospitalar, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR o Contrato nº 022/2018 celebrado entre a Empresa Almed Distribuidora de Medicamentos e Material Médico Hospitalar e o Município de Mamanguape PB; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00148/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04018/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Antonio Patricio do Nascimento Sobrinho, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.018/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao Sr. Antonio Patrício do Nascimento Sobrinho, matrícula 825.581, Motorista, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00149/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04342/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Rosa Maria da Costa Monteiro, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.342/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Rosa Maria da Costa Monteiro, matrícula 750.727, Bioquímico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00150/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04344/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Leidson de Almeida Holanda, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.344/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sr. José Leidson de Almeida Holanda, matrícula 160.195-4, Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL



DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00150/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04344/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Leidson de Almeida Holanda, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.344/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sr. José Leidson de Almeida Holanda, matrícula 160.195-4, Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00151/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04347/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Claudineide Dantas Oliveira, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.347/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Claudineide Dantas Oliveira, matrícula 141.067-9, Professor de Educação Básica 3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00152/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04348/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Paulo Roberto Freire de Melo, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.348/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sr. Paulo Roberto Freire de Melo, matrícula 469.425-2, Técnico Judiciário, lotado no Tribunal de Justiça da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00152/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04348/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Paulo Roberto Freire de Melo, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.348/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sr. Paulo Roberto Freire de Melo, matrícula 469.425-2, Técnico Judiciário, lotado no Tribunal de Justiça da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00153/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04351/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Josefa Claudi Dantas, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.351/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Josefa Claudi Dantas, matrícula 107.248-0, Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00153/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04351/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Josefa Claudi Dantas, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.351/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sra. Josefa Claudi Dantas, matrícula 107.248-0, Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00154/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [04427/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Eduardo Mesquita Guedes Pereira, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.427/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Sr. Eduardo Mesquita Guedes Pereira, matrícula 826.685, Químico, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00132/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [06285/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edivaldo Tome da Silva, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.285/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. Edvaldo Tomé da Silva, matrícula 000.397-2, Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural, lotado no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 221) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00132/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [06285/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edivaldo Tome da Silva, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.285/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. Edvaldo Tomé da Silva, matrícula 000.397-2, Técnico de Planejamento e Desenvolvimento Rural, lotado no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 221) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00134/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [09523/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Francisco de Assis Bezerra de Melo, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.523/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. Francisco de Assis Bezerra de Melo, matrícula 120.906-0, Professor Graduado Especialista D T40, lotado na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 673) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00135/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [09801/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Tavares Lima, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.801/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. José Tavares Lima, matrícula 009.178-2, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem – DER-PB, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 770) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00136/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10364/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Ronildo Ouriques de Vasconcelos, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.364/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. Ronildo Ouriques de Vasconcelos, matrícula 098.482-5, Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 801) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00136/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10364/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Ronildo Ouriques de Vasconcelos, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.364/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. Ronildo Ouriques de Vasconcelos, matrícula 098.482-5, Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 801) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do



Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00155/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10370/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Wilma Vieira, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.370/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais ao Sra. Maria Wilma Vieira, matrícula 724.483, Enfermeira, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1516) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00155/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10370/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Wilma Vieira, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.370/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais ao Sra. Maria Wilma Vieira, matrícula 724.483, Enfermeira, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1516) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00156/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10822/18](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a); Pedro Jacome de Moura, Interessado(a); Leonardo de Sousa Dias, Interessado(a); Rozineide do Nascimento Dias, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.822/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Leonardo de Sousa Dias, Agente de Limpeza Urbana, Matrícula nº 94.360-6, lotada na Secretaria de Infra Estrutura, tendo como beneficiária Rosineide do Nascimento Dias, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 00111/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [10910/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Bernanio de Queiroz Cavalcanti, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Bernanio de Queiroz Cavalcanti, matrícula n.º 270.908-2, que ocupava o cargo de Assistente Legislativo, com lotação na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00157/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11285/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Josefa Dalva de Farias Ferreira Andrade, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.285/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Josefa Dalva de Farias Ferreira Andrade, matrícula 101.134-1, Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 825) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00159/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11289/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Pedro Ribeiro do Nascimento, Interessado(a); Josefa da Silva Ribeiro, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.289/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Pedro Ribeiro do Nascimento, Economista, Matrícula nº 973.050, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo como beneficiária Josefa da Silva Ribeiro, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 00137/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11291/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Lourival Andriola de Assis, Interessado(a); Maria do Carmo Machado Andriola, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.291/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Lourival Andriola de Assis, Soldado Engajado,



Matrícula nº 500.577-9, Servidor Inativo, tendo como beneficiária Maria do Carmo Machado Andriola, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo (Portaria P nº 255), tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00137/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11291/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Lourival Andriola de Assis, Interessado(a); Maria do Carmo Machado Andriola, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.291/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Lourival Andriola de Assis, Soldado Engajado, Matrícula nº 500.577-9, Servidor Inativo, tendo como beneficiária Maria do Carmo Machado Andriola, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo (Portaria P nº 255), tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00138/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11719/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Lucileide Soares de Medeiros, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.719/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Lucileide Soares de Medeiros, matrícula 125.963-6, Auxiliar de Serviço, lotada na Controladoria Geral do Estado, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 843) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00139/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11720/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edson de Oliveira, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.720/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr Edson de Oliveira, matrícula 611.737-6, Médico, lotado no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº

791) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00139/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11720/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edson de Oliveira, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.720/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr Edson de Oliveira, matrícula 611.737-6, Médico, lotado no Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 791) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00112/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11942/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Marinesio Patricio de Lima, Interessado(a); Maria Lucimar Oliveira de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV à Sra. Maria Lucimar Oliveira de Lima, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00112/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [11942/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Marinesio Patricio de Lima, Interessado(a); Maria Lucimar Oliveira de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV à Sra. Maria Lucimar Oliveira de Lima, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00113/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12134/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Lourival Lacerda Alencar, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Lourival Lacerda de Alencar, matrícula n.º 141.730-4, que ocupava o cargo de Professor da Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00160/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12216/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Marinete Gabriel Barbosa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.216/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Marinete Gabriel Barbosa, matrícula 092.966-2, Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Administração, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 984) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00163/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12737/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2018

Interessados: Maria Eunice do Nascimento Pessoa, Gestor(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.737/18, referentes ao exame de legalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB, o qual objetivou a contratação de serviços de transporte para as atividades das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde daquela Cidade, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 74/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00165/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12738/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2018

Interessados: Maria Eunice do Nascimento Pessoa, Gestor(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.738/18, referentes ao exame de legalidade do 1º

Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB, o qual objetivou a contratação de serviços de transporte para as atividades das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde daquela Cidade, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 75/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00168/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12739/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2018

Interessados: Maria Eunice do Nascimento Pessoa, Gestor(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.739/18, referentes ao exame de legalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB, o qual objetivou a contratação de serviços de transporte para as atividades das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde daquela Cidade, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 77/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00169/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12740/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2018

Interessados: Maria Eunice do Nascimento Pessoa, Gestor(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.740/18, referentes ao exame de legalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB, o qual objetivou a contratação de serviços de transporte para as atividades das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde daquela Cidade, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 76/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00170/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12741/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2018

Interessados: Maria Eunice do Nascimento Pessoa, Gestor(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.741/18, referentes ao exame de legalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB, o qual objetivou a contratação de serviços de transporte para as atividades das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde daquela Cidade, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 78/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00161/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12807/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município do Conde

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Norio de Carvalho Guerra, Gestor(a); Luciano Jose de Farias Xavier, Interessado(a); Luiz Gonzaga da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.807/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Sr Luiz Gonzaga da Silva, matrícula 1267, Vigilante, lotado no Gabinete da Prefeita, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 16/2018) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00114/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12809/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Manuel Pereira Rufino, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Manuel Pereira Rufino, matrícula n.º 093.136-5, que ocupava o cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00115/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12816/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Josue Gonçalves de Santana, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Josué Gonçalves de Santana, matrícula n.º 128.613-7, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por

unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00116/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12886/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Vamberto Cabral dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Vamberto Cabral dos Santos, matrícula n.º 129.660-4, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00117/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12928/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Aluisio de Andrade Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Aluisio de Andrade Lima, matrícula n.º 100.011-0, que ocupava o cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00118/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12934/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Elisabete Freitas Pereira Melo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV à Sra. Maria Elisabete Freitas Pereira de Melo, matrícula n.º 611.562-4, que ocupava o cargo de Bioquímica, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros



Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00171/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12958/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2018

Interessados: Maria Eunice do Nascimento Pessoa, Gestor(a); Eduardo Henrique Marinho Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 12.958/18, referentes ao exame de legalidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB, o qual objetivou a contratação de serviços de transporte para as atividades das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde daquela Cidade, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 80/2017, decorrente do Procedimento de Licitação nº 20/2017, modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape PB; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00119/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [12992/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Responsável; Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Antonio Alexandre Dias Pacheco, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Antônio Alexandre Dias Pacheco, matrícula n.º 24.245-4, que ocupava o cargo de Guarda Municipal Suplementar, com lotação na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00120/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [13477/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Geraldo de Souza Lima, Interessado(a); Maria de Lourdes Costa de Souza Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV à Sra. Maria de Lourdes Costa de Souza Lima, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00120/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [13477/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Geraldo de Souza Lima, Interessado(a); Maria de Lourdes Costa de Souza Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV à Sra. Maria de Lourdes Costa de Souza Lima, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00162/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [13484/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Lucimario Ferreira da Silva, Interessado(a); Daniele Maria do Nascimento da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.484/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Lucimário Ferreira da Silva, Cabo, Matrícula nº 519.387-7, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, tendo como beneficiária Daniele Maria do Nascimento da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 00121/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [13599/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Francisca Vera Lopes Forte, Interessado(a); Primo Forte de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Primo Forte de Oliveira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00122/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [13603/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Joao Diniz, Interessado(a); Maria Inacia da Costa Diniz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV à Sra. Maria Inácia da Costa Diniz, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00164/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14099/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a); Pedro Jacome de Moura, Interessado(a); Domingos Romão da Silva, Interessado(a); Josefa Inacia da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.099/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Domingos Romão da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 00973-3, lotada na Secretaria de Ação Social, tendo como beneficiária Josefa Inácia da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 00167/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14129/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a); Pedro Jacome de Moura, Interessado(a); Gaudencio Guilhermino Pereira, Interessado(a); Maria de Lourdes Farias Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.129/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Galdêncio Guilhermino Pereira, Vigilante Municipal, Matrícula nº 02966-1, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, tendo como beneficiária Maria de Lourdes Farias Pereira, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 00123/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14498/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Antonio Freire de Melo, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Antônio Freire de Melo, matrícula n.º 66.352-2, que ocupava o cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação

na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00123/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14498/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Antonio Freire de Melo, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Antônio Freire de Melo, matrícula n.º 66.352-2, que ocupava o cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00124/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14520/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Luis Carlos da Costa, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Luís Carlos da Costa, matrícula n.º 5.234-5, que ocupava o cargo de Fiscal de Campo IV7, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00124/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14520/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Luis Carlos da Costa, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Luís Carlos da Costa, matrícula n.º 5.234-5, que ocupava o cargo de Fiscal de Campo IV7, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00173/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14583/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Lucenira Cruz Soares, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.583/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria Lucenira Cruz Soares, matrícula 091.232-8, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00173/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14583/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Lucenira Cruz Soares, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.583/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria Lucenira Cruz Soares, matrícula 091.232-8, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00175/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14588/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Gestor(a); Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Interessado(a); Maria Aparecida da Costa Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.588/18 referente à Aposentadoria Voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Aparecida da Costa Lima, matrícula 329.03/98, Professora Classe A III, nível VI, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00176/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14618/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Silvana Suely Cardoso Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.618/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Silvana Suely Cardoso Fernandes, matrícula 150.898-9, Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00176/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [14618/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Silvana Suely Cardoso Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 14.618/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Silvana Suely Cardoso Fernandes, matrícula 150.898-9, Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00174/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15346/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Aluisia de Oliveira Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.346/18 referente Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da Srª Aluisia de Oliveira Pereira, matrícula 081.617-5, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 19/2018) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00177/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15347/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Maria Diana Cavalcante da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.347/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria Diana da Silva Feliciano, matrícula 020.822-1, Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 22/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00177/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15347/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Maria Diana Cavalcante da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.347/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria Diana da Silva Feliciano, matrícula 020.822-1, Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 22/2018), tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00125/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15392/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Eunice Batista de Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Eunice Batista de Medeiros,

matrícula n.º 150.098-8, que ocupava o cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00192/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15420/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Carneiro da Cunha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Carneiro da Cunha, matrícula n.º 134.418-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00192/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15420/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Carneiro da Cunha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Carneiro da Cunha, matrícula n.º 134.418-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00181/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15734/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Katia Rejane Barros Cavalcanti, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.734/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Kátia Rejane Barros Cavalcanti, matrícula 149.338-8, Médica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1361) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se,



registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00181/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15734/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Katia Rejane Barros Cavalcanti, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.734/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Kátia Rejane Barros Cavalcanti, matrícula 149.338-8, Médica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1361) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00182/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15739/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Sandra Magaly Ramalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.739/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Sandra Magaly Ramalho, matrícula 082.227-2, Arquivista Pesquisador, lotada na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1348) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00182/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15739/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Sandra Magaly Ramalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.739/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Sandra Magaly Ramalho, matrícula 082.227-2, Arquivista Pesquisador, lotada na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1348) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00193/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15754/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Remigio de Albuquerque Filho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Remigio de Albuquerque Filho, matrícula n.º 134.191-0, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00184/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15756/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria da Luz Cavalcante de Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.756/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria da Luz Cavalcante de Albuquerque, matrícula 142.085-2, Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1314) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00184/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15756/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria da Luz Cavalcante de Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.756/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria da Luz Cavalcante de Albuquerque, matrícula 142.085-2, Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1314) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00188/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15763/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Francineuza Rolim Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.763/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Francineuza Rolim Santos, matrícula 097.273-8, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da



Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1427) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00183/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15799/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Cleonice Pinheiro dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.799/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Cleonice Pinheiro dos Santos, matrícula 132.491-8, Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1487) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00183/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15799/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Cleonice Pinheiro dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.799/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Cleonice Pinheiro dos Santos, matrícula 132.491-8, Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1487) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00194/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [15806/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Simeao dos Santos Neto, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Simião dos Santos Neto, matrícula n.º 58.374-0, que ocupava o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a

seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00190/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [16372/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Elias Alves Barboza, Interessado(a); Analice Fernandes de Lucena Barboza, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.372/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Elias Alves Barboza, Coronel, Matrícula nº 508.024-0, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, tendo como beneficiária Analice Fernandes de Lucena Barboza, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo (Portaria P nº 420), tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00172/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [17107/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Givanilda Marques da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.107/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Givanilda Marques da Silva, matrícula 020.087-5, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 27/2018) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00140/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [17110/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Luiz Augusto de Souza, Interessado(a); Andre Rodrigues de Souza, Interessado(a); Maria Avelina Rodrigues de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.110/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Luiz Augusto de Souza, Garí, Matrícula nº 090.126-6, Servidor Inativo, tendo como beneficiários Maria Avelina Rodrigues de Souza e André Rodrigues de Souza, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULARES os atos concessivos (Portaria nº 28/2018 e Portaria nº 29/2018), tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00195/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019



Processo: [17644/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Josilda França da Silva Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV à Sra. Josilda França da Silva Albuquerque, matrícula n.º 136.329-8, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00187/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [17694/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Jose Cabral Ferreira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 17.694/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria José Cabral Ferreira, matrícula 132.319-9, Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Receita, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A n.º 1721) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00196/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [17941/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Geraldo Alvinho Barbosa, Interessado(a); Severina dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV à Sra. Severina dos Santos, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00197/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [17948/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Miguel Honorato da Silva, Interessado(a); Nely de Carvalho Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba

Previdência – PBPREV à Sra. Nely de Carvalho Lima, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00198/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [17959/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Joao de Almieda Lins Fialho, Interessado(a); Maria de Lourdes Macedo Fialho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência – PBPREV à Sra. Maria de Lourdes Macedo Fialho, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00180/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [17960/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria do Socorro Farias da Silva, Interessado(a); Jose Airton da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 17.960/18, referente à concessão de Pensão por morte da servidora Maria do Socorro Farias da Silva, Técnico de Nível Médio, Matrícula n.º 094.680-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como beneficiário José Airton da Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo (Portaria P n.º 524), tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00199/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [18474/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Marcos Antonio Cavalcante Furtado, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência – PBPREV ao Sr. Marcos Antônio Cavalcante Furtado, matrícula n.º 083.209-0, que ocupava o cargo de Médico, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a



seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00186/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [19336/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Cleiton Figueiredo Belarmino, Interessado(a); Valquelize Grazielle Alves Batista, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 19.336/18, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Cleiton Figueiredo Belarmino, Sub Tenente, Matrícula nº 519.340-1, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, tendo como beneficiárias Christiane Guedes de Oliveira e Valquelize Grazielle Alves Batista, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo, tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00200/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [19498/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Adebaldio Grisi, Interessado(a); Maria do Socorro de Pontes Grisi, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência – PBPREV à Sra. Maria do Socorro de Pontes Grisi, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00185/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [20093/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Alice Brunet Crizanto Diniz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 20.093/18 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria Alice Brunet Crizanto Diniz, matrícula 118.678-7, Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria A nº 1891) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00130/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [00780/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Maria Valdeez Egito Leao, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.780/19 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria Valdeez Egito Leão, matrícula 020.833-7, Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 40/2018) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00178/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [00836/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Nair Pereira de Melo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.836/19 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Nair Pereira de Melo, matrícula 020.185-5, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 36/2018) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00189/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [01027/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Arlindinalva Pereira de Andrade, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.027/19 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Srª Arlindinalva Pereira de Andrade, matrícula 020.255-0, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº R-11/2018) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00179/19

Sessão: 2775 - 07/02/2019

Processo: [01084/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Gestor(a); Maria do Socorro de Souza Rego Lucena, Interessado(a); Maria das Graças Vital, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.084/19 referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Srª Maria das Graças Vital, matrícula 020.658-0, Escrivã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam



os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório (Portaria nº 43/2018) tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00011/19

Processo: [06274/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Henry Witchael Dantas Moreira, Gestor(a); .Damiana Henrique da Silva, Interessado(a); .Francisca de Oliveira, Interessado(a); Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Interessado(a); Josefa Vanobia Ferreira da Nóbrega de Souza, Interessado(a); Edgley Gonçalves Alves Segundo, Interessado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessados: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira e outros Advogados: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes e outros Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00010/19

Processo: [14255/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Magna Madalena Brasil Risucci, Gestor(a); Samantha Andrade Maia, Interessado(a); Priscilla Maria Ferreira Mattos, Interessado(a); Ana Diunicy Lima Brito, Interessado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Maria Christina Filgueira de Moraes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes, Advogado(a); Poliana Ferreira Borges, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Magna Madalena Brasil Risucci Advogado: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08755/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Diego de França Medeiros, Ex-Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00946/18](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02848/18](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04257/18](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06124/18](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município do Conde

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Citados: Norio de Carvalho Guerra, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12314/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13885/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15396/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17592/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17628/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [17710/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [00612/19](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [02463/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Areial**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos**Exercício:** 2019**Citados:** Adelson Gonçalves Benjamin, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [02477/19](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Casserengue**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos**Exercício:** 2019**Citados:** Genival Bento da Silva, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2936 - 26/02/2019 - 2ª Câmara**Processo:** [04497/15](#)**Jurisdicionado:** Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2014**Intimados:** Luisa Pereira Porto, Gestor(a).**Sessão:** 2936 - 26/02/2019 - 2ª Câmara**Processo:** [12523/16](#)**Jurisdicionado:** Companhia de Água e Esgotos do Estado**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2016**Intimados:** Marcus Vinicius Fernandes Neves, Gestor(a); Allisson Carlos Vitalino, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [15808/16](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bayeux**Subcategoria:** Denúncia**Exercício:** 2016**Intimados:** Gutemberg de Lima Davi, Gestor(a).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Com vistas à adoção das providências necessárias no sentido de encaminhar a esta Corte de Contas toda a documentação referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 075/2016 realizado por aquela edilidade.**Processo:** [09205/17](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sossêgo**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos**Exercício:** 2017**Intimados:** Marcos Antonio Inacio da Silva, Advogado(a).**Prazo:** 15 dias**Nota:** Para tomar conhecimento e apresentar defesa no tocante às irregularidades apontadas pela Auditoria nos relatórios técnicos de fls. 12/22 e 173/181.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09071/10](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2010**Citado:** ARMANDO VIANA LEITE, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Processo:** [01216/14](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2012**Citado:** ARMANDO VIANA LEITE, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Processo:** [17105/18](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**Subcategoria:** Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão**Exercício:** 2018**Citado:** WAGNER PAIVA DE GUSMAO DORTA, Gestor(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.****Processo:** [18925/18](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Caaporã**Subcategoria:** Inspeção Especial de Licitações e Contratos**Exercício:** 2017**Citado:** MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 03438/18**Sessão:** 2929 - 11/12/2018**Processo:** [11654/11](#)**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Joca Claudino**Subcategoria:** Inspeção Especial de Obras**Exercício:** 2010**Interessados:** Lucrecia Adriana de Andrade Barbosa Dantas, Gestor(a); Diafi, Interessado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Carlos Ulysses de Carvalho Neto, Advogado(a); Marcel de Moura Maia Rabello, Advogado(a); Yanna Medeiros, Advogado(a).**Decisão:** DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 11654/11, e CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, o parecer do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em: Declarar o não cumprimento do Acórdão AC2 TC nº 03436/2016; Aplicar multa com fulcro no art. 56, IV da LOTCE (LC 18/93) à ex-gestora omissa, Sra. Lucrecia Adriana de Andrade Barbosa, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), equivalente a 40,48 UFR/PB, assinando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias para o recolhimento voluntário, aos cofres do Estado, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; Determinar que a verificação do cumprimento do Acórdão AC2-TC-03436/2.016 seja feita no bojo do processo de Acompanhamento de Gestão do Município de Joca Claudino.**Ato:** Acórdão AC2-TC 00063/19**Sessão:** 2933 - 05/02/2019



Processo: [00664/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Freitas da Cunha, Interessado(a); Joana Emilia Lima da Cunha, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão da Sra. Joana Emilia Lima da Cunha, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 05 de fevereiro de 2019

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 30/01/2019:

Sessão: 2934 - 12/02/2019 - 2ª Câmara

Processo: [04497/15](#)

Jurisdição: Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Luisa Pereira Porto, Gestor(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 22/01/2019:

Sessão: 2934 - 12/02/2019 - 2ª Câmara

Processo: [16924/18](#)

Jurisdição: Departamento Estadual de Trânsito

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Intimados: Agamenon Vieira da Silva, Gestor(a); Daiana Martins Vitorio, Interessado(a); Marco Tulio Montenegro Cavalcanti Dias, Interessado(a); Jose di Lorenzo Serpa Filho, Advogado(a); Danillo Hamesses Melo Cunha, Advogado(a).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17782/17](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Citados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18417/18](#)

Jurisdição: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18444/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00676/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Vital da Costa Araújo, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00268/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bayeux

Interessados: Sr(a). Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00187/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Gutemberg De Lima Davi, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Mediante consulta ao portal <https://sagresonline.tce.pb.gov.br/#/municipal/inicio>, verificou-se a ausência de envio de dados referentes à execução orçamentária municipal de Bayeux no exercício 2019, caracterizando o descumprimento do disposto no art. 48, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000 e alterações posteriores bem como das normas contidas na RN-TC 05/2017, as quais determinam que as informações e/ou documentos sobre a execução orçamentária e financeira dos jurisdicionados do Tribunal deverão ser encaminhadas eletronicamente, em tempo real, através do SAGRES CAPTURA, até as 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.

Processo: [00426/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Marcos Antonio da Costa

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Interessados: Sr(a). José Maucelio Barbosa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00188/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São João do Tigre, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Maucelio Barbosa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Conforme Relatório de Análise da Transparência da Gestão Pública e de Acesso à Informação constante do processo de acompanhamento, a análise realizada evidencia: a) RECEITA/DESPESA: não constam dados do mês de DEZEMBRO de 2018 (item 3.4/3.5 e 3.6/3.7); b) Conteúdo NÃO disponibilizado em tempo real (item 3.12); c) O Portal da Transparência NÃO CONTÉM o texto das leis do PPA e da LOA vigentes no exercício financeiro (itens 3.13 e 3.15).

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00078/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)), Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)), Yuri Simpson Lobato (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1) Documentação comprobatória da cobrança ao TCE/PB do valor compensado de R\$ 758.286,66 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) com aplicação das atualizações cabíveis, consoante exposto no relatório de fls. 1.644/1.693. 2) Relatório do comitê de investimentos acerca das aplicações existentes no Fundo Previdenciário Capitalizado na data de encerramento do exercício (31/12/2018), juntamente com os respectivos extratos bancários relativos às contas do fundo.



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00195/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Maria de Fatima Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Informar se, no exercício de 2018, havia parentes até o 3º grau da Prefeita e do Vice-Prefeito nomeados para cargos em comissão.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00828/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Gilvaneide Nunes da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

em vista da publicação da Portaria nº 017/2019 - GS, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na data de 07 de fevereiro de 2019, requer-se a seguinte documentação: 1 - A íntegra do Edital nº 10/SEDH/FAPESQ/2017; 2 - Justificativa que motivou a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público; 3 - Justificativa que motivou a renovação dos contratos por tempo determinado; 4 - a legislação que discipline a contratação por excepcional interesse público no âmbito do Estado da Paraíba, conforme inciso IX, art. 37 da Constituição Federal.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [01224/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2019

Interessado(s): José Marco Nóbrega Ferreira de Melo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Com vistas a subsidiar a análise do programa gol de placa, requer-se: 1 - a base de dados referentes aos relatórios de trocas dos ingressos, em que, entre outros dados, eram informados o CPF e nome do beneficiário e os dados das notas fiscais utilizadas para a troca dos ingressos, em formato de dados estruturados, que permitam a pesquisa e cruzamento de dados.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [04457/19](#)

Número da Licitação: 00316/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETA DE AMOSTRA

Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC

Observações: Destinado ao HEMOCENTRO PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Documento TCE nº: [04962/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CARNES, ENTRE OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB DURANTE O ANO DE 2019

Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Valor Estimado: R\$ 736.196,10

Observações: Edital feito alterações e informado novamente!

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Documento TCE nº: [05315/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para coleta de exames e emissão de laudos para pacientes do município de Várzea PB

Data do Certame: 20/02/2019 às 08:30

Local do Certame: Na sede da prefeitura na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Documento TCE nº: [05930/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola, Grade Aradora, Caçamba Basculante Hidráulica e Carreta Tanque para o Município de Montadas - PB, objetivando diminuir a carência de água para irrigação.

Recursos: previstos no orçamento vigente

Data do Certame: 20/02/2019 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Documento TCE nº: [07360/19](#)

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TODA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL

Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [09302/19](#)

Número da Licitação: 00012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE DA PORTARIA Nº 344/98 PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Data do Certame: 21/02/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [09310/19](#)

Número da Licitação: 00022/2018

Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle tecnológico, para fiscalização das obras das lagoas aéreas de estoque de lodo na ETA de Gramame, no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Data do Certame: 26/02/2019 às 09:00

Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.

Valor Estimado: R\$,01



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [09317/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE DA PORTARIA Nº 344/98 PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Data do Certame: 21/02/2019 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [09323/19](#)
Número da Licitação: 00321/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
Data do Certame: 22/02/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC
Observações: Destinado ao HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE PB - HRETCG e ao HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL SENADOR RUY CARNEIRO - HRPSRC

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [09334/19](#)
Número da Licitação: 00259/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE DESENCARCERADOR E CONJUNTO DE BLOCOS DE ESTABILIZAÇÃO PARA SALVAMENTO VEICULAR
Data do Certame: 22/02/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [09353/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED
Data do Certame: 18/02/2019 às 09:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [09354/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peças destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Tavares – PB
Data do Certame: 18/02/2019 às 10:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [09356/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB

Data do Certame: 18/02/2019 às 11:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [09375/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Tavares – PB
Data do Certame: 18/02/2019 às 13:30
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [09455/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação e modernização do ginásio de esportes (O Gerbasão), localizado neste município, conforme Contrato de Repasse n.º 843728/2017/ME/CAIXA - PROCESSO N.º 2641.1037610-37/2017
Data do Certame: 25/02/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 327.284,03

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [09468/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis
Data do Certame: 22/02/2019 às 08:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo
Valor Estimado: R\$ 919.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [09470/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios
Data do Certame: 22/02/2019 às 11:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo
Valor Estimado: R\$ 1.788.756,25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [09473/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água
Data do Certame: 25/02/2019 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo
Valor Estimado: R\$ 35.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [09488/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de pães e outros produtos de panificação para atender as necessidades da merenda escolar e demais secretarias do Município de Jericó/PB
Data do Certame: 20/02/2019 às 14:30
Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 120.104,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [09501/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, durante o exercício de 2019
Data do Certame: 19/02/2019 às 08:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede Memorial Cultural (Câmara)
Observações: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [09506/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2019
Data do Certame: 20/02/2019 às 08:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede Memorial Cultural (Câmara)
Observações: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [09516/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de água mineral destinados a atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde
Data do Certame: 19/02/2019 às 08:15
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 75.294,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [09520/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de água mineral destinados a atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde
Data do Certame: 19/02/2019 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 75.294,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [09531/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de Botijão de Gás GLP c/13 kg (só conteúdo) destinados a atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde
Data do Certame: 19/02/2019 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 73.670,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [09532/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE EXPEDIENTE E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB
Data do Certame: 21/02/2019 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [09538/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de Botijão de Gás GLP c/13 kg (só conteúdo) destinados a atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde
Data do Certame: 19/02/2019 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 73.670,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [09551/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Data do Certame: 20/02/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [09555/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de transporte de pacientes e acompanhantes encaminhados para consultas, exames, tratamentos especializados e sessões de hemodiálise, com saída da localidade ITAPOROROCA até as cidades de JOÃO PESSOA, GUARABIRA, MAMANGUAPE, Reserva e outros trajetos, se necessários, com veículo do tipo PASSEIO
Data do Certame: 22/02/2019 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 541.100,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue
Documento TCE nº: [09567/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições Parceladas de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Data do Certame: 18/02/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim
Documento TCE nº: [09568/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE PAULO GOMES NO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB.
Data do Certame: 25/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Capim
Valor Estimado: R\$ 121.542,56



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [09574/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica Tributária e fornecimento de licença de uso de software para Gestão da arrecadação municipal, Gestão do ISSQN com emissão de NFS-e, com utilização em datacenter para processamento e hospedagem de dados.
Data do Certame: 27/02/2019 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [09576/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de Concessão Onerosa de Uso, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores, da folha de fornecedores, da arrecadação secundária e centralizada de tributos públicos municipais e em caráter de não exclusividade a concessão de empréstimos consignados para servidores do Município.
Data do Certame: 18/02/2019 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Valor Estimado: R\$ 38.880,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [09584/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE HOREBE - PB.
Data do Certame: 06/03/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [09595/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE HOREBE-PB.
Data do Certame: 06/03/2019 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: [09599/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB.
Data do Certame: 27/02/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [09612/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB
Data do Certame: 18/02/2019 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Valor Estimado: R\$ 523.297,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: [09631/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Data do Certame: 22/02/2019 às 08:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MATO GROSSO
Valor Estimado: R\$ 127.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: [09639/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEL PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, DESTINADO A VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO, QUANDO EM VIAGENS A CAPITAL DO ESTADO E DEMAIS LOCALIDADES
Data do Certame: 21/02/2019 às 11:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE MATO GROSSO
Valor Estimado: R\$ 114.700,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lucena
Documento TCE nº: [09683/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 15/02/2019 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 189.431,38

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piraípirituba
Documento TCE nº: [09709/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, para atender as necessidades das secretarias deste Município e aos Programas Federais.
Data do Certame: 15/02/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piraípirituba
Documento TCE nº: [09718/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de vestuário comum e personalizado, tipo fardamento de servidor e fardamento de alunos, para atendimento da Secretaria de Educação deste Município.
Data do Certame: 15/02/2019 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [09744/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contrato para exploração comercial da área denominada "FRONT / LOUNG", que compreende a exploração dos bares, lanchonetes e comercialização dos ingressos, durante o CARNAVAL



BAIA DA TRAIÇÃO 2019", realizado na cidade de Baia da Traição - PB.

Data do Certame: 15/02/2019 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baia da Traição

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Documento TCE nº: [09750/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA DA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

Data do Certame: 18/02/2019 às 09:00

Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106 Centro1867241

Valor Estimado: R\$ 186.724,13

Observações: telefone para Contato 83 3357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Documento TCE nº: [09754/19](#)

Número da Licitação: 00007/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2019.

Data do Certame: 20/02/2019 às 14:00

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Valor Estimado: R\$ 641.592,48

Observações: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.00.01.00.04.122.0019.2002.0010000.01.3.3.90.30.99 20.00.02.00.04.122.0008.2004.0010000.01.3.3

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Documento TCE nº: [09762/19](#)

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de grande e pequeno porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Marizópolis

Data do Certame: 15/02/2019 às 10:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [09769/19](#)

Número da Licitação: 00007/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado de ultrassonografia, em pacientes carentes encaminhado pela secretaria de Saúde do Município.

Data do Certame: 15/02/2019 às 08:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 45.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [09771/19](#)

Número da Licitação: 00008/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Fornecimento de pães, destinados a merenda escolar, demais secretarias e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Igaracy - PB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Data do Certame: 15/02/2019 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 97.812,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [09772/19](#)

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para plantões médicos para fica à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB.

Data do Certame: 15/02/2019 às 10:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 422.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy

Documento TCE nº: [09773/19](#)

Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Fornecimento de refeições, destinados a diversas Secretárias a medida de suas necessidades do município de Igaracy-PB e o Fundo Municipal de Saúde.

Data do Certame: 15/02/2019 às 11:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 48.886,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Documento TCE nº: [09782/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de conserto de pneus (borracharia) em veículos da frota municipal.

Data do Certame: 20/02/2019 às 14:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Documento TCE nº: [09783/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Eventual aquisição de materiais odontológicos

Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: [09835/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades do município

Data do Certame: 19/02/2019 às 08:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês

Documento TCE nº: [09837/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para a Unidade de Pronto Atendimento e Postos de Saúde, deste Município

Data do Certame: 20/02/2019 às 08:00

Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Documento TCE nº: [09838/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, FATURAMENTO E PROCESSAMENTO



DE DADOS DE TODOS OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Data do Certame: 20/02/2019 às 15:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas

Observações: Edital no Site www.matinhas.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas

Documento TCE nº: [09840/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender várias Secretarias do Município

Data do Certame: 20/02/2019 às 16:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Matinhas

Observações: Edital no site www.matinhas.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [09841/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens imóveis do município de Condado

Data do Certame: 18/02/2019 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Documento TCE nº: [09842/19](#)

Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos, exercício 2019.

Data do Certame: 25/02/2019 às 08:30

Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha

Documento TCE nº: [09843/19](#)

Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Construção diversos, exercício 2019.

Data do Certame: 25/02/2019 às 08:30

Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [09874/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal para o exercício de 2019

Data do Certame: 20/02/2019 às 14:30

Local do Certame: RUA SOLÓN DE LUCENA, 45 CENTRO, GUARABIRA PB

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [09878/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente, destinados a atender as necessidades administrativas referentes ao exercício de 2019

Data do Certame: 21/02/2019 às 14:30

Local do Certame: RUA SOLÓN DE LUCENA, 45 CENTRO, GUARABIRA PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Documento TCE nº: [09884/19](#)

Número da Licitação: 00007/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Data do Certame: 18/02/2019 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [09890/19](#)

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento em trânsito, na região de Campina Grande, conforme especificações constantes no termo de referencia, anexo I deste edital, o qual faz parte no mesmo.

Data do Certame: 21/02/2019 às 08:30

Local do Certame: Setor de Licitação

Valor Estimado: R\$ 417.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [09892/19](#)

Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação dos serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios Estaduais e Federais, conforme termo de referencia anexo I.

Data do Certame: 21/02/2019 às 09:30

Local do Certame: Setor de Licitação

Valor Estimado: R\$ 20.799,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [09894/19](#)

Número da Licitação: 00011/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca PB, conforme especificações constantes no termo de referencia anexo a edital.

Data do Certame: 21/02/2019 às 11:00

Local do Certame: Setor de Licitação

Valor Estimado: R\$ 619.910,23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [09895/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamento emergenciais que não constam no rol da farmácia básica do município de Pedra Branca, para atender os casos e urgentes, destinados as pessoas carentes do município, como parâmetro de preços a tabela CMED.

Data do Certame: 28/02/2019 às 10:00

Local do Certame: Setor de Licitação

Valor Estimado: R\$ 600.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola

Documento TCE nº: [09909/19](#)

Número da Licitação: 00008/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [09918/19](#)

Número da Licitação: 00015/2019



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica especializada e plantões sobre avisos para atender a secretaria municipal de saúde de Bom Sucesso/PB
Data do Certame: 19/02/2019 às 09:30
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Documento TCE nº: [09919/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência
Data do Certame: 19/02/2019 às 10:30
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [09923/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, 0 km, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB
Data do Certame: 25/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [09994/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAIS DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE DESNUTRIÇÃO, ABSORÇÃO, ALERGIAS E INTOLERÂNCIA A LACTOSE E OUTROS COMPONENTES DAS FÓRMULAS NORMAIS
Data do Certame: 26/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Documento TCE nº: [10020/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Data do Certame: 19/02/2019 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilões
Valor Estimado: R\$ 150.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Documento TCE nº: [10021/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratações de veículos para o transporte de professores e alunos matriculados e assistidos pelo Ensino Fundamental do Município, exercício 2019.
Data do Certame: 19/02/2019 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pilões

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Documento TCE nº: [10045/19](#)
Número da Licitação: 00028/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Data do Certame: 18/12/2018 às 09:30

Local do Certame: sede da licitação

Observações: O processo já havia sido informado em tempo hábil, porém por equívoco na informação do ano precisou ser cancelado.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Documento TCE nº: [10056/19](#)
Número da Licitação: 00020/2018

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de construção da infraestrutura de mercado público - rede de esgoto, rede de água e rede de energia elétrica, neste Município

Data do Certame: 10/12/2018 às 10:00

Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Valor Estimado: R\$ 32.069,32

Observações: O processo já havia sido informado em tempo hábil, porém por equívoco na informação da homologação precisou ser cancelado

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha

Documento TCE nº: [10070/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, para atendimento à População carente do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2019.

Data do Certame: 20/02/2019 às 08:30

Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha

Documento TCE nº: [10074/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Médicos Hospitalares destinados a atender às necessidades assistenciais das UNIDADES DE SAÚDE, POSTO NOTURNO e SAMU, exercício 2019.

Data do Certame: 20/02/2019 às 10:30

Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha

Documento TCE nº: [10079/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos destinados ao atendimento da população municipal, exercício 2019.

Data do Certame: 21/02/2019 às 08:30

Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [10103/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBSF ADALGISA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, CONFORME CONVÊNIO FNS Nº 11838.096000/1130-06.

Data do Certame: 26/02/2019 às 09:00

Local do Certame: Pç Santa Ana s/n Centro Alagoa Nova-PB. CPL-PMAN

Valor Estimado: R\$ 89.904,37



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [10105/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SUMÉ
Data do Certame: 18/02/2019 às 08:30
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [10106/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SUMÉ
Data do Certame: 18/02/2019 às 10:00
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [10107/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO
Data do Certame: 18/02/2019 às 12:30
Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [10124/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município.
Data do Certame: 21/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 421.406,61

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [10129/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do Município de Poço Dantas - PB.
Data do Certame: 21/02/2019 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [10136/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Tavares - PB
Data do Certame: 18/02/2019 às 07:30
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [10137/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Carne Bovina, Frango e Lingüiça para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB
Data do Certame: 18/02/2019 às 15:45
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cacimbas
Documento TCE nº: [10138/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo destinado ao desenvolvimento das ações e atividades realizadas pela Câmara Municipal de Cacimbas – PB
Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Josefa Ventura Leite, s/n, Centro
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [10139/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB
Data do Certame: 18/02/2019 às 16:30
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [10142/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB
Data do Certame: 18/02/2019 às 15:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [10144/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED
Data do Certame: 19/02/2019 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de manaira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [10152/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Manaira – PB
Data do Certame: 19/02/2019 às 09:00
Local do Certame: prefeitura de manaira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [10155/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, contratação de artistas e serviços de produção pertinentes para atender ao projeto cultural “Matriz das Artes” com os



eventos complementares: "Circuito Matriz", "Os Autorais", "Serenata da Rua Estreita", "Festival Competitivo de Quadrilhas Juninas de Sousa", "De...Repente é Sousa" e "Especial de Natal".
Data do Certame: 22/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de Sousa - Setor de Licitações 1º Andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [10157/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos do Município de Manaira – PB
Data do Certame: 19/02/2019 às 11:00
Local do Certame: prefeitura de manaira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: [10162/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Manaira – PB
Data do Certame: 19/02/2019 às 14:00
Local do Certame: prefeitura de manaira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [10183/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ASSISTIDA NO ÂMBITO DA SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 25/02/2019 às 08:30
Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO-PB
Valor Estimado: R\$ 528.106,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [10189/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: QUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Data do Certame: 26/02/2019 às 08:30
Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO-PB
Valor Estimado: R\$ 1.994.286,77

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [10191/19](#)
Número da Licitação: 16002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços em Ata para Eventual Aquisição Medicamentos em Geral.
Data do Certame: 19/02/2019 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [10196/19](#)
Número da Licitação: 16003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços em Ata para eventual Aquisição Material Medico Hospitalar.

Data do Certame: 19/02/2019 às 14:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [10197/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de confecção de próteses dentária, atendendo a Portaria nº 1.825/2012 e nota Técnica do Ministério da Saúde que regulamentam o Programa de Saúde Bucal, para o Município de Piancó-PB.
Data do Certame: 19/02/2019 às 09:30
Local do Certame: Prédio da Prefeitura de Piancó

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [10207/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar como também as atividades das demais secretarias do município
Data do Certame: 21/02/2019 às 09:30
Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [10221/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista, para o atendimento dos alunos residentes do Município de Assunção matriculados nas Escolas da Rede pública de ensino Municipal e Estadual, por um período de 203 (duzentos e três) dias letivos de 2019. Conforme Termo de Referência
Data do Certame: 21/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Assunção - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [10225/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis destinada a farmácia básica do município de vista serrana.
Data do Certame: 21/02/2019 às 13:00
Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro
Valor Estimado: R\$ 53.267,63

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [10234/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos destinados as necessidades da secretaria de saúde do município de Emas-PB.
Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Emas
Valor Estimado: R\$ 327.237,24
Observações: Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Documento TCE nº: [10244/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos



Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material Médico-Hospitalar destinado às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Emas-PB
Data do Certame: 20/02/2019 às 13:00
Local do Certame: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Emas
Valor Estimado: R\$ 111.490,23
Observações: Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: [10245/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada com trocas, de óleo lubrificante, filtros e outros, destinados à frota de veículos e máquinas pesada pertencentes e locados a esta Prefeitura
Data do Certame: 25/02/2019 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [10251/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [10254/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições parceladas de medicamentos diversos, que tem como objetivo atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades de Saúde deste Município.
Data do Certame: 21/02/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [10277/19](#)
Número da Licitação: 26005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Seleção e Contratação de transportes autônomos, no ramo pertinente, para efetuarem o transporte escolar de alunos residentes na zona rural e adjacências para a sede do município e demais localidades da rede Estadual de Ensino da rede Estadual de Ensino.
Data do Certame: 20/02/2019 às 09:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [10282/19](#)
Número da Licitação: 26006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Seleção e Contratação de transportes autônomos, no ramo pertinente, para efetuarem o transporte escolar de alunos residentes na zona rural e adjacências para a sede do município da Escola Cidadã Integral (Escola Jose Leite de Sousa).
Data do Certame: 20/02/2019 às 11:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [10289/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (como:microcomputadores, notebooks, impressoras e demais acessórios) para atender as necessidades das secretarias do Município
Data do Certame: 26/02/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 101.946,45

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [10292/19](#)
Número da Licitação: 26004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Seleção e Contratação de transportes autônomos, no ramo pertinente, para efetuarem o transporte escolar de alunos residentes na zona rural e adjacências para a sede do município e demais localidades da Rede Municipal de Ensino.
Data do Certame: 20/02/2019 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [10295/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atender as necessidades da Secretarias do Município
Data do Certame: 22/02/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 104.466,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [10296/19](#)
Número da Licitação: 00024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias destinadas às famílias carentes do Município
Data do Certame: 25/02/2019 às 15:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 28.199,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [10297/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTATE DA FARMÁCIA BÁSICA.
Data do Certame: 20/02/2019 às 09:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Valor Estimado: R\$ 220.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [10299/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR.
Data do Certame: 20/02/2019 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Valor Estimado: R\$ 175.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [10300/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: Aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal de Educação neste Município

Data do Certame: 22/02/2019 às 15:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 69.300,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [10304/19](#)

Número da Licitação: 00007/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO 0 KM.

Data do Certame: 20/02/2019 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

Valor Estimado: R\$ 59.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [10305/19](#)

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços de mecânica e elétrica em geral para manutenção dos veículos pertencentes a este Município

Data do Certame: 25/02/2019 às 09:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 67.591,21

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [10309/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS HORTIFRUTI E POLPAS DE FRUTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Certame: 25/02/2019 às 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: [10317/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Locação de máquina para arar terras.

Data do Certame: 21/02/2019 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: [10318/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de construção

Data do Certame: 21/02/2019 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - CPL

Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [10323/19](#)

Número da Licitação: 90003/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registrar Preços para aquisição de 500 (quinhentas) toneladas de CAL HIDRATADA, destinadas aos diversos Regionais da CAGEPA, no Estado da Paraíba.

Data do Certame: 26/02/2019 às 10:00

Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$,01

Observações: Aviso de ADIAMENTO, em razão de alteração no Edital.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olivédos

Documento TCE nº: [10324/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de Construção de Cisternas na zona rural do Município de Olivédos/PB, conforme CONVÊNIO 0622/17 (FUNASA/PREFEITURA), celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e a PMO. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Data do Certame: 01/03/2019 às 08:30

Local do Certame: sede da prefeitura municipal - sala de licitações

Valor Estimado: R\$ 506.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [10332/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Data do Certame: 27/02/2019 às 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: [10340/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Contratação de produtores rurais da agricultura familiar, para fornecimento de hortifrutigranjeiro providos da agricultura familiar, com objetivo de abastecer as escolas da rede municipal de ensino, na alimentação escolar durante o ano letivo de 2019 do município de Bonito de Santa Fé.

Data do Certame: 01/03/2019 às 09:00

Local do Certame: Secretaria de Administração do Município

Valor Estimado: R\$ 109.525,83

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/05/2018:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [38521/18](#)

Número da Licitação: 00003/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO 2019477-15, CELEBRANDO COM A CAIXA ECONOMÔMICA FEDERAL, SICONV Nº 845965: RUA FRANCISCO DÉCIO SARAIVA, ENGENHEIRO FLÁVIO MARQUES, RUA FRANCISCA FERNANDES, RUA FRANCIMEIRE ROLIM DE ALBUQUERQUE, TRAVESSA LUIZ PAULO DA SILVA, RUA ELIAS HERMENEGILDO DA SILVA-PIO X, RUA JOSÉ PETRO QUIRINO(ESPERANÇA) E RUA RODOVALHO DE ALENCAR.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/12/2018:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Documento TCE nº: [87584/18](#)

Número da Licitação: 00028/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/12/2018:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conceição



Documento TCE nº: [89506/18](#)

Número da Licitação: 00070/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, zero KM, para a Secretaria de Educação do Município de Conceição/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/01/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [89517/18](#)

Número da Licitação: 00071/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10) e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município do município de Conceição – PB, para o exercício de 2019

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 16/01/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [02461/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 16/01/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [02463/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de peças e acessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/01/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Documento TCE nº: [05128/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/01/2019:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [05173/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares para dieta enteral.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/02/2019:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lucena

Documento TCE nº: [07048/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinado a manutenção da Farmácia Básica durante o exercício de 2019.
